



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito	José Rogério Salles
Secretário de Governo	Eduardo Wegert Duarte
Procurador Geral do Município	Fabício Miguel Correa
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Jamílio Adonzino de Souza
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretária Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente	Lindomar Alves
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Marildes Ferreira
Secretário de Promoção e Assistência Social	Mohamed Khalil Zaher
Secretário de Esporte e Lazer	Sidnei Fernandes
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Diretor Executivo Impro	Josemar Ramiro
Diretor Executivo Serv Saúde	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Rodrigo Lugli
Editora DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
RONDONÓPOLIS



LEI Nº 8.360, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Regulamenta o uso de áreas já edificadas no Aeroporto Municipal Maestro Marinho Franco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A presente Lei regulariza e estabelece regras para a continuidade de uso ou concessão a terceiros dos espaços já edificados, compreendidos como sendo 05 (cinco) hangares, construídos em espaços individualizados de área 50X50 e 02 (dois) construídos em um único espaço de área correspondente a 50x50, todos no sítio aeroportuário do Aeroporto Municipal Maestro Marinho Franco.

Art. 2º Os espaços mencionados no artigo 1º poderão continuar sob a posse dos ocupantes atuais, desde que sejam celebrados contratos de aluguel com a Administração Municipal ou, ainda, poderão ser destinados a contratos de concessão de uso para terceiros a título oneroso, mediante processo licitatório.

§ 1º Se algum dos espaços mencionados no *caput* ainda estiver dentro do prazo de amortização, conforme anexo I da Lei Municipal Nº 6.718/ 2011, caberá exclusivamente ao ocupante do mesmo, mediante provas inequívocas, provar o alegado no prazo de 30 dias após recebimento de notificação prevista no artigo 5º desta Lei, para que compareça na Administração e dê a esta ciência do fato alegado.

§ 2º Diante da comprovação de que o período de amortização ainda não tenha findado, o ocupante deverá realizar contrato de aluguel com a Administração Municipal proporcional na base de 40% do valor integral até final do período de amortização, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº 090/08 realizado entre o Estado de Mato Grosso e Município de Rondonópolis.

§ 3º O contrato de aluguel será realizado por área de 50x50, independente da construção existente.

§ 4º O prazo do período de amortização começará com a assinatura do contrato e findará em 10 anos.

Art. 3º Os valores dos aluguéis serão calculados conforme relatório da Comissão Temporária de Avaliação de

Concessões de Áreas no Aeroporto Maestro Marinho Franco, Lei Nº 6.718/ 2011 e suas alterações.

Art. 4º O poder público municipal poderá proceder à licitação dos espaços edificados a terceiros interessados, diante da desistência explícita ou tácita dos atuais ocupantes.

§ 1º Considera-se desistência tácita, o não comparecimento do ocupante do hangar ou seu procurador devidamente habilitado para efetivar o contrato de aluguel junto à Administração Municipal em local e data pré-determinados.

§ 2º O edital de licitação estabelecerá as regras para a concessão de uso dos hangares já existentes, de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente.

Art. 5º A Administração Municipal deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias notificar os ocupantes dos espaços de que trata esta lei, a fim de que os mesmos providenciem documentação necessária para realização do contrato, sob pena de terem seu direito de continuidade de uso revogado.

Art. 6º O prazo de duração dos contratos de que trata esta lei será de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, prorrogáveis pelo mesmo período ou enquanto viger o Termo de Cooperação Técnica nº 090/08 e seus respectivos aditivos, firmado entre Secretaria de Estado de Infraestrutura de Mato Grosso – SINFRA e o Município de Rondonópolis – MT.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de fevereiro de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.



ANEXO XVIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES MÊS/ANO: MARÇO 2015

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGENCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
01/2015	09/02/15	WDL CONSTRUTORA LTDA-ME	EXECUTAR OBRA DE REFORMA DA PONTE DE MADEIRA DO Córrego ALAGOANO E CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA DO Córrego RIO TUGORE E DO Córrego PITEIRA, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 304.337,88 GLOBAL	05 MESES			TOMADA DE PREÇO Nº 32/2014	
04/2015	12/02/15	TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	PRESTARÁ SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE COMBATE A INCÊNCIO E PÂNICO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS, NO ESTADIO MUNICIPAL ENG. LUTHERO LOPES, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 161.023,20 GLOBAL	06 MESES			TOMADA DE PREÇO Nº 31/2014	
07/2015	23/02/15	SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA	EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, CALÇADAS E CANALIZAÇÃO NOS SEGUINTE BAIROS: LIBERDADE E NOVA ERA, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 10.487.366,05 GLOBAL	15 MESES			CONC.PÚBLICA Nº 07/2014	



ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGENCIA	VALOR	Nº. NE
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO	CODER	3599/2014	ADITIVO DE PRAZO	150 DIAS		
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO	TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	3664/2014	ADITIVO DE PRAZO	60 DIAS		
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO	JOÃO DA LUZ PROENÇA FILHO-EPP	2604/2014	ADITIVO DE PRAZO	120 DIAS		
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO		JOÃO DA LUZ PROENÇA FILHO-EPP	284/2014	ADITIVO DE PRAZO	120 DIAS	
7º TERMO ADITIVO DE PRAZO	ENSERCON ENGENHARIA LTDA	1662/2012	ADITIVO DE PRAZO	180 DIAS		

Rondonópolis-MT, 02 de Março de 2015.

**DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CÉLIA REGINA F. ANDR**



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IMPRO – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 1.542/2015, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.534/2015, DE 04/02/2.015.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º: *RETIFICAR* a Portaria Nº 1.534/2015, publicada no Diário Oficial de nº 3402 de 04 de fevereiro de 2.015

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO **com última remuneração de contribuição** ao (a) Sr (a). MARIA DA CONCEICAO MORAES GUIMARAES, portador(a) do RG nº 278013 SSP/MT, expedida em 10/08/1994, CPF/MF de nº 203.836.301-34, Título de Eleitor nº 3886101872 – zona 045– seção 0014, PIS/PASEP nº 170.26542.63.8, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Nível I-E, Referência “C”, classe “D”, matrícula nº 161357, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Rondonópolis - MT;

LEIA-SE

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO **com PROVENTOS DE INTEGRALIDADE MÉDIA** ao (a) Sr (a). MARIA DA CONCEICAO MORAES GUIMARAES, portador(a) do RG nº 278013 SSP/MT, expedida em 10/08/1994, CPF/MF de nº 203.836.301-34, Título de Eleitor nº 3886101872 – zona 045– seção 0014, PIS/PASEP nº 170.26542.63.8, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Nível I-E, Referência “C”, classe “D”, matrícula nº 161357, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Rondonópolis - MT;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao respectivo início dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo da Portaria acima retificada, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT)., 03 de março de 2015.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Olívia Zucato Juliani Alves Athaide
Gerente de Benefícios Previdenciários

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município na data supra e afixada no lugar público de costume.



**IMPRO – INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS**

**EXTRATO DE CONTRATOS/CONVÊNIOS
FIRMADOS NO MÊS DE FEVEREIRO 2015**

Termo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2014
Empresa:	C.S.M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ/MF:	03.965.940/0001-03
Rubrica Orçamentária:	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenção das atividades do IMPRO 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Vigência:	06/02/2015 À 01/05/2015
Objeto:	Revisão do Contrato 05/2014
Valor Global:	-
Base Legal	Lei Federal 8.666/93.

Termo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2014
Empresa:	CENTRAL DE ALARMES LTDA - ME
CNPJ/MF:	01.029.148/0001-11
Rubrica Orçamentária:	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenção das atividades do IMPRO 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Vigência:	04/02/2015 À 03/02/2016
Objeto:	Prestação de serviços de segurança eletrônica com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas a serem executadas nas dependências da contratada.
Valor Global:	2.732,17
Base Legal	Lei Federal 8.666/93.

Termo:	ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO
Empresa:	Brunna Lorena Albuquerque de Souza
CPF:	042.334.551-60
Rubrica Orçamentária:	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenção das atividades do IMPRO 04.01.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
Vigência:	16/02/2015 a 16/02/2016
Objeto:	Concessão de bolsa de estágio
Valor Global:	9.456,00
Base Legal	Lei Federal n.º 11.788/2008, Lei Municipal 7.716/2013 regulamentada pelo Decreto municipal 6949/2013.

Termo:	TERMO DE COMPROMISSO
Empresa:	Vanessa Beckman
CPF:	041.582.401-07
Rubrica Orçamentária:	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenção das atividades do IMPRO 04.01.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
Vigência:	18/02/2015 a 17/02/2016
Objeto:	Concessão de bolsa de estágio
Valor Global:	9.456,00
Base Legal	Lei Federal n.º 11.788/2008, Lei Municipal 7.716/2013 regulamentada pelo Decreto municipal 6949/2013.

Termo:	TERMO DE CONVENIO
Empresa:	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PUB. DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO NO ESTADO DE MT – SICCOB SERVIDOR
CNPJ/MF:	04.346.379/0001-49
Vigência:	02/02/2015 À 01/02/2020
Objeto:	Concessão de empréstimo mediante consignação em folha de pagamento
Valor Global:	-
Base Legal	Lei Federal 8.666/93.

Rondonópolis, 03 de Março de 2015.

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração

**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DE RONDONÓPOLIS**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
“CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2014”

O SANEAR - Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, s/n. Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Diretor Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que nesta data foi realizada Sessão para análise dos documentos apresentados para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza pública, compreendendo a execução dos serviços de coleta, transporte e disposição final ambientalmente adequada, em aterro sanitário, de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados no município de Rondonópolis MT, tendo sido considerada habilitada, classificada e vencedora a empresa **Financial Construtora Industrial Ltda., que apresentou proposta no valor de 1.333.545,38 (Um milhão trezentos trinta e três mil quinhentos quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) mensal, totalizando a quantia de 16.002.544,36 (Dezesseis milhões dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) anual.**

Rondonópolis - MT, 03 de março de 2015

Hermes Ávila de Castro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO
AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado a Rua José de Alencar, s/n, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, a **REVOGAÇÃO do PREGÃO 004/2015**, com fulcro no art. 49 da lei 8.666/93 devido a divergências encontradas no edital.

Rondonópolis, 03 de março de 2013.

Mariley Barros Soares
Pregoeira

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 127 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando o Artigo 75 da Lei 8.357 - De 13/02/2015, Anexo Único – Tabela Transitória 01-A.

RESOLVE:

Artigo 1º - Realizar o enquadramento dos servidores efetivos nas respectivas carreiras:

Tabela Transitória 01-A Ensino Médio

Enquadrados: Ensino Fundamental Incompleto – Auxiliar de Serviços Gerais II e Servente de Limpeza Ensino Fundamental Completo – Auxiliar de Serviços Gerais I e Agente de Vigilância

Servidor (a)	Cargo	Classe e Nível Anterior	Classe e Nível Atual
Claudete C. M. de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	C3	A3
Daiana Amâncio Decusati	Auxiliar de Serviços Gerais	B2	A2
Fabiano Teixeira Franco	Agente de Vigilância	C5	B5
Gilvan Jacinto Dias	Agente de Vigilância	C3	B3
Jean Carlos Alves Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	C4	A4
Leosmar Oliveira Araújo	Agente de Vigilância	C7	B7
Luciano Salvador Melo Aguiar	Agente de Vigilância	B2	A2
Maria Aparecida de Souza N. Texeira	Auxiliar de Serviços Gerais	D7	C7
Maria Raquel Garcia	Auxiliar de Serviços Gerais	B4	A4
Orceleide Maria de Souza	Servente de Limpeza	D5	B5
Osmar Pires Cerveira	Agente de Vigilância	B2	A2
Vanilza Domingues de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	B2	A2

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2015.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de
Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 26 de fevereiro de 2015.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2015**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, vem comunicar que sagraram-se vencedoras na presente Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 009/2015, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA, GELO E LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com o critério Menor Preço Unitário, as seguintes empresas: **MARIO FERNANDES PEREIRA CHAVES ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.146.738/0001-40, vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com o valor total de R\$ 28.260,00 (vinte e oito mil duzentos e sessenta reais); **COMERCIAL LAIANA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.564/0001-00, vencedora nos itens 07 e 08, com o valor total de R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE**

Rondonópolis, 03 de março de 2015.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 537/2015

Dispõe sobre conceder **Licença sem remuneração** ao Vereador MAURO CESAR CAMPOS, pelo período de 121(cento e vinte e um) dias, para tratar de assuntos particulares.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

Faz saber que a Câmara Municipal de Rondonópolis APROVOU e eu, **LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA/FULÔ**, na qualidade de seu Presidente, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Com fulcro nos artigos 20 e 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal e inciso III do Art. 36 e artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, fica concedida ao Vereador MAURO CESAR CAMPOS, licença sem remuneração, pelo período de 121(cento e vinte e um dias), a contar do dia 02.03.2015, para tratar de assuntos particulares, podendo este vereador retornar às suas atividades parlamentar a qualquer momento que assim lhe convir, mediante comunicado à autoridade competente desta Casa.

Art. 2º Em conformidade com o Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município, fica CONVOCADO o 1º Suplente da coligação FEZ RONDONÓPOLIS PARA TODOS-(PT e PT do B), para tomar posse a vaga decorrente da licença concedida.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 26 de fevereiro de 2015;
99ª da Fundação e 61ª da Emancipação Política
(Lei 3621).

Lourisvaldo Manoel de Oliveira/Fulô
PRESIDENTE

Vereador **Roni Magnani**
1º SECRETÁRIO

**EM
BRANCO**